



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

LEI Nº 1.273/87

"CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - E.E.S."

CARLOS SHOW, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL manteve, e eu PROMULGO, nos termos do Artigo 3º e 5º da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1.973, a seguinte Lei:

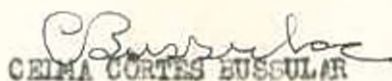
Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal, de Baixo Guandu, E.E.S., um ABONO DE NATAL correspondente a um vencimento pago no mês de dezembro do corrente exercício.

Artigo 2º - Os recursos para fazer face as despesas de que trata a presente Lei, correrão por conta do Orçamento Vigente da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO MONSENHOR ALONSO LEITE, NOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.987.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 09 DE DEZEMBRO DE 1.987.


CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal


CARLOS SHOW
Presidente